

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.883, DE 2007

Institui o “Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento”.

Autor: Deputado **SEBASTIÃO BALA ROCHA**

Relator: Deputado **LIRA MAIA**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.883, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Sebastião Bala Rocha, pretende instituir um dia dedicado ao combate e à prevenção de escalpelamentos causados por motores de embarcações.

Para tal, a iniciativa institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

Por fim, a proposição estabelece que, na referida data, entidades governamentais e não governamentais desenvolvam, em parceria com secretarias municipais e estaduais, cursos e palestras visando orientar sobre a prevenção do escalpelamento por motores de embarcações.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O escaldamento accidental causado pelos motores de embarcações é um drama que atinge centenas de pessoas, principalmente na Amazônia, onde o barco é o principal, senão o único, meio de transporte das populações ribeirinhas.

As principais vítimas dessa tragédia amazônica são mulheres e crianças, que têm seus cabelos arrancados ao se enroscarem nos eixos e nas hélices dos motores dos barcos. As meninas entre 5 e 10 anos são as maiores atingidas, perfazendo um total de 65% das vítimas de escaldamento. Os números dessa tragédia são alarmantes: no Pará, são registrados, em média, dois acidentes por mês, e no Amapá já são 248 vítimas de escaldamento desde 2000.

O tratamento das vítimas é caro, longo e doloroso, sendo necessários inúmeros curativos e cirurgias que tentam amenizar nessas pessoas o trauma da mutilação.

Todo esse sofrimento poderia ser evitado se os donos de embarcações se conscientizassem da importância de usarem proteções nas hélices e eixos descobertos.

Assim, nos solidarizamos ao nobre Deputado Sebastião Bala Rocha nessa importante iniciativa que pretende não só chamar a atenção para um drama que o resto do Brasil desconhece, mas também alertar as autoridades competentes para que se desenvolvam ações preventivas e de apoio às vítimas.

Em relação aos termos da iniciativa, julgamos pertinente formular algumas alterações. Sugerimos a supressão do art. 1º, que

consideramos desnecessário, e do parágrafo único do art. 2º, pois não pode o Poder Legislativo determinar ao Poder Executivo, em qualquer esfera administrativa, a adoção de medidas concretas que impliquem aumento de despesa orçamentária. Por fim, reformulamos a redação do art. 2º, adequando-a à ementa apresentada.

Sugerimos ao autor da proposição em apreço o envio de Indicação ao Poder Executivo para que se tomem providências em relação ao drama das vítimas de escalpelamento.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.883, de 2007, na forma do substitutivo apresentado em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de 2007.

Deputado LIRA MAIA
Relator

2007_16499_Lira Maia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.883, DE 2007

Institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado LIRA MAIA
Relator